



LICITAÇÃO nº 009-2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2022

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Federal nº 8.987/95, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI.

4. TIPO: Maior Oferta.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 25 de maio de 2022.

5.2. HORA: 08:30 horas.

5.3. LOCAL: Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia.

6. OBJETO: Permissão de uso administrativo de espaço público a terceiro para administração, controle, exploração comercial e manutenção do estacionamento rotativo de carros e/ou caminhões, bem como sanitário público presente no local, do Centro de Abastecimento de FSA, acesso pela Avenida do Canal.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.2.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Decisão do TCU, Acórdão 1.201/2020 Plenário.

7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº 9.433/05, em seu Art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o Art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Credenciamento

8.1.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

8.1.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO X, **devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar no ato do Credenciamento, caso estejam enquadradas, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.7. O representante legal deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2022

ENVELOPE nº 02 DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2022

8.2.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinado pela mesma ou representante legal, impresso apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- c) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso;
- d) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- e) A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos documentos de habilitação e da proposta;

- f) Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade da proposta;
- g) O valor mínimo a ser ofertado será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

8.4. Da Documentação

8.4.1. O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.4.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.4.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou seja, administração de estacionamento para caminhões / área de carga e descarga através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, equivalente a, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - ✓ Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
 - ✓ Objeto do contrato (tipo de serviço executado, com quantitativos e prazos);
 - ✓ Afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;
 - ✓ Assinatura digital ou reconhecida firma;

- ✓ Acompanhado de notas fiscais emitidas referente ao objeto, administração de estacionamento para caminhões de área de carga e descarga, nos últimos seis meses;
 - ✓ Acompanhado de contrato de serviço assinado digitalmente ou com firma reconhecida.
- b) Comprovação de visita técnica - aos LICITANTES, ficará à disposição, a possibilidade de realização de VISITA TÉCNICA, devendo o representante da empresa licitante, entrar em contato com o órgão responsável pela licitação de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 através do telefone: (75) 3603-4118 e agendar a sua visita;
- c) As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com o servidor responsável delegado para este fim, na forma do item anterior, e deverão ser realizadas pelo representante da empresa licitante, até 04 (quatro) dias úteis anterior à data marcada para abertura da licitação. Deverá preencher junto ao responsável o documento de Declaração de Visita Técnica;
- d) No dia da visita técnica, o representante deverá apresentar instrumento de constituição da Pessoa Jurídica, contrato social de constituição da empresa licitante ou da última alteração contratual consolidada, CNPJ atualizado, documento oficial com foto do representante e, em caso de procurador, instrumento particular ou público de procuração, com poderes para efetuar visita técnica pela empresa;
- e) Após a realização da vistoria, o servidor da Administração Municipal emitirá o Atestado ou Declaração de Visita ao imóvel e entregará ao representante da PERMISSIONÁRIA, que deverá anexá-lo aos documentos de habilitação;
- f) A PERMISSIONÁRIA realizará a visita técnica (vistoria do imóvel) acompanhada por um Engenheiro Civil, devidamente registrado e em dia com o CREA.
- g) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data constante no item 5 do preâmbulo do Edital;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante.
- c) No balanço deverá constar a assinatura do contador.

8.4.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

8.4.7. Declaração, para fins do disposto no inciso V do Art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VII**.

8.4.8. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VIII**.

8.4.9. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO IX**.

8.4.10. Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, em c/c ao Art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

8.4.11. A devolução da garantia para licitar somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

8.4.12. As empresas deverão apresentar junto com a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.

8.4.13. Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.

8.4.14. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.8. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.9. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.11. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.12. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas, considerando-se vencedora do certame a que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério da maior oferta para exploração do objeto.

10.2. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

10.3. No caso de divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no Art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o Art. 92, observado o disposto do § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no Art. 44 §1º e Art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.5. O contratado será convocado a assinar o termo de permissão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do Art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13. DO PAGAMENTO

13.1. PREÇO MÍNIMO MENSAL FIXO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que corresponderá ao valor ofertado na proposta comercial pela área descrita no item 4.1 do Termo de Referência, não podendo ser ofertado valor inferior;

13.2. PERCENTUAL FIXO DE 20% (vinte por cento): sobre o que exceder o faturamento bruto mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Exemplificando: faturamento mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); excedeu R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do faturamento previsto, aplicado os 20% (vinte por cento), a Prefeitura terá R\$ 2.000,00 a mais, ficando nesse mês a permissão no importe total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

13.3. O repasse mensal deverá ser efetuado até o décimo dia corrente do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1 O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, considerando como data base inicial para efetivação do reajuste, a data da apresentação da proposta da licitação, corrigida pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e fornecido pelo IBGE.

15. PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no Art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o permissionário à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do permissionário faltoso.

15.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a permissionária responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

15.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a permissionária da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do Art. 184 e I, IV, VI e VII do Art. 185 da Lei 9.433/05.

15.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do Art. 184 e II, III e V do Art. 185 da Lei 9.433/05.

15.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15.6. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

15.7. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no Art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

17. RECURSOS

17.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A PERMISSONÁRIA deverá providenciar, para efeito de garantia, na modalidade Caução, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ofertado na proposta vencedora, nos termos do Art. 56, § 1, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax ou e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

19.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.4. Será facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

19.5. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO VI**, adaptado à proposta vencedora.

19.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

19.11. O desatendimento de exigências formais insignificantes não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

19.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: **fabricioamorim@pmfs.ba.gov.br**, ou protocolado no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

19.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

19.16. Conforme dispõe o Art. 193 da Lei Estadual nº 9.433/05, será advertido verbalmente, pelo Presidente da Comissão, o licitante cuja conduta vise a perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

19.17. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.18. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: **www.feiradesantana.ba.gov.br** para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.

19.19. Integram o presente Edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Carta-Proposta;

Anexo III - Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;

Anexo IV - Modelo da Proposta Financeira;

Anexo V - Orçamento Básico;

Anexo VI – Termo de Permissão;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44.001-584
Tel.: (75) 3602-8333/8345

Anexo IX - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou e Empregado Público;

Anexo X - Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo XI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Feira de Santana, 19 de abril de 2022.

Fabício dos Santos Amorim
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO nº 009-2022 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA nº 001-2022.

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº:	6071/2022	Processo nº:	43-2022
Unidade Solicitante:	Centro de Abastecimento de Feira de Santana - Bahia		
Contato:	(75) 3603-4118		

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1- O presente Termo de Referência segue e tem por base a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e outros dispositivos legais aplicáveis;

1.2- O processo licitatório será realizado segundo as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

2- DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DE ÁREA:

2.1- PERMISSÃO DE USO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO A TERCEIRO PARA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE CARROS E/OU CAMINHÕES, BEM COMO SANITÁRIO PÚBLICO PRESENTE NO LOCAL, DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE FEIRA DE SANTANA, ACESSO PELA AVENIDA DO CANAL, 4 TRAVESSA LENÇÓIS, RUA NOVA – FEIRA DE SANTANA-BAHIA.

3- DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE:

3.1- Considerando o exposto nos termos do Art. 3º, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Art. 3º, “caput”, da Lei Estadual nº 9.443/2005 que firma os processos de contratação pública tendo como objetivo obter a contratação mais vantajosa pelo Poder Público;

3.2- Considerando o Centro de Abastecimento de Feira de Santana-Bahia com atividades ligadas ao comércio atacadista e varejista sendo um dos maiores entrepostos comerciais do interior da Bahia, que possibilita direta e indiretamente o crescimento econômico e respectivamente a o desenvolvimento econômico para inúmeras famílias de permissionários que estão instalados em suas estruturas;

3.3- Considerando a necessidade de administração direta do estacionamento rotativo de carros e caminhões, seu melhoramento, organização operacional, não somente na manutenção diária mais também no bem-estar e comodidade para seus frequentadores que necessitam desse equipamento para subsistência e garantia de renda mensal;

3.4- Considerando as possibilidades previstas para captação de receitas a serem obtidas com o serviço delegado à iniciativa privada;

3.5- Considerando a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, que por meio do Decreto Municipal nº 12.033, de 12 de março de 2021, teve a sua estrutura

administrativa, incorporado o Departamento de Abastecimento, juntamente com suas Divisões e equipamentos públicos como Feiras Livres, Centro de Abastecimento e Campo do Gado Novo. Entendendo a necessidade de melhor administração e desenvolvimento de atividades no que presam as legislações vigentes e as necessidades apresentadas pelo entreposto Centro de Abastecimento, que se faz necessário a existência desse processo e a potencialidade que com ele traz de soluções previstas importantes para setor do município;

4- DA LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS E SITUAÇÃO FÍSICA:

4.1- A área tratada neste TR, compreende o exposto em croqui constante na sessão de Anexos, bem como planta baixa da área tem a seguinte forma: Área total medindo 8.371m² (oito mil, trezentos e setenta e um metros quadrados), sendo 1.762 m² (um mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados) destinados a 38 (trinta e oito) vagas para caminhões na modalidade diurna e noturna;

4.2- A área licitada encontra-se com infraestrutura limitada, cabendo a PERMISSONÁRIA toda a responsabilidade da execução, às suas expensas, da elaboração e execução de projetos destinados à operacionalidade de suas atividades na área de que trata o presente instrumento;

4.3- Caberá a PERMISSONÁRIA a readequação, construção e reformulação do estacionamento de veículos e o acesso viário ao mesmo, além da obrigação de instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação;

4.4- A PERMISSONÁRIA se obriga a submeter até 5 (cinco) dias úteis antes para aprovação da PERMITENTE todos os projetos, os quais deverão ser entregues em originais devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com seus registros no CREA/CAU e respectivas ART/RRT;

4.5- A guarda e a segurança da área serão de responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA adjudicatária, responsabilizando-se está por qualquer sinistro vinculado a sua atividade comercial;

4.6- As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da PERMITENTE ao término do contrato.

5- DO PRAZO CONTRATUAL:

5.1- O prazo total de vigência contratual será de 120 (cento vinte) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se for vantagem para o município, com base em estudos técnicos realizados previamente.

6- DA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Não será permitida a participação de PERMISSONÁRIA que tenha, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, que sejam ocupantes de cargo efetivo, comissionado ou detentor de emprego em qualquer entidade ou órgão do Município de Feira de Santana - Ba.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1- O licitante interessado deverá apresentar na licitação, inicialmente:

7.1.1- PREÇO MÍNIMO ANUAL FIXO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que corresponderá ao valor ofertado na proposta comercial pela área descrita no item 4.1, não podendo ser ofertado valor inferior;

7.1.2- VARIÁVEL ADICIONAL: Percentual fixo de 20% (vinte por cento), sobre o que exceder o faturamento bruto mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Exemplificando: faturamento mensal

de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); excedeu R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do faturamento previsto, aplicado os 20% (vinte por cento), a Prefeitura terá R\$ 2.000,00 a mais, ficando nesse mês a permissão no importe total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

7.2- A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA.

7.3- Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, a Administração ou o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade da proposta.

7.4- A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar, para efeito de garantia, na modalidade Caução, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ofertado na proposta vencedora, nos termos do Art. 56, § 1, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7.5- Será considerada vencedora, a prestadora que apresentar a MAIOR OFERTA quanto ao Item VII.I, respeitando o Preço Mínimo Mensal Fixo.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PERMISSIONÁRIA:

8.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou seja, administração de estacionamento para caminhões / área de carga e descarga através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, equivalente a, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

8.1.1- Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

8.1.2- Objeto do contrato (tipo de serviço executado, com quantitativos e prazos);

8.1.3- Afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

8.1.4- Assinatura digital ou reconhecida firma;

8.1.5- Acompanhado de notas fiscais emitidas referente ao objeto, administração de estacionamento para caminhões de área de carga e descarga, nos últimos seis meses;

8.1.6- Acompanhado de contrato de serviço assinado digitalmente ou com firma reconhecida.

8.2- Comprovação de visita técnica - os LICITANTES deverão realizar VISITA TÉCNICA, devendo o representante da PERMISSIONÁRIA entrar em contato com o órgão responsável pela licitação de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 através do telefone: (75) 3603-4118 e agendar a sua visita.

8.2.1- As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com o servidor responsável delegado para este fim, na forma do item anterior, e deverão ser realizadas pelo representante da PERMISSIONÁRIA, até 04 (quatro) dias úteis anterior à data marcada para abertura da licitação. Deverá preencher junto ao responsável o documento de Declaração de Visita Técnica.

8.2.2- No dia da visita técnica, o representante deverá apresentar instrumento de constituição da Pessoa Jurídica, contrato social de constituição da empresa licitante ou da última alteração contratual consolidada, CNPJ atualizado, documento oficial com foto do representante e, em caso de

procurador, instrumento particular ou público de procuração, com poderes para efetuar visita técnica pela empresa.

8.2.3- Após a realização da vistoria, o servidor da Administração Municipal emitirá o Atestado ou Declaração de Visita ao imóvel e entregará ao representante da PERMISSONÁRIA, que deverá anexá-lo aos documentos de habilitação.

8.2.4- A PERMISSONÁRIA realizará a visita técnica (vistoria do imóvel) acompanhada por um Engenheiro Civil, devidamente registrado e em dia com o CREA.

8.2.5- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

9- DO SEGURO:

9.1- A PERMISSONÁRIA deverá, obrigatoriamente, possuir Seguro de Responsabilidade Civil, abrangendo todos os sinistros abaixo citados. Entende-se sinistro por:

9.1.1- Colisão com cancelas;

9.1.2- Acidente com automóveis;

9.1.3- Acidente com o funcionário;

9.1.4- Casos fortuitos e força maior;

9.1.5- Responsabilidade civil por danos morais e materiais;

9.1.6- Roubo, furto ou incêndio de veículos.

10- DO GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PELA PERMISSONÁRIA:

10.1- Caberá à PERMISSONÁRIA a obtenção de todas as autorizações legais para a execução das atividades.

10.2- Manter plano e equipamento alternativos (ticket off-line) para os casos em que ocorra qualquer problema que afete a operação do Estacionamento, mantendo seu funcionamento sem interrupções.

10.3- Fornecer, a qualquer momento, todas as informações ou documentos de interesse para a execução dos serviços que a PERMITENTE julgue necessários conhecer ou analisar.

11- DA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PELA PERMISSONÁRIA:

11.1- Manter no local da prestação de serviços um livro denominado "Diário de Ocorrências", onde serão registrados quaisquer fatos relativos à operacionalidade do estacionamento. Poderá, alternativamente, disponibilizar através de site ou aplicativo, plataforma para efetuar os registros das ocorrências.

11.2- Manter em locais visíveis, tanto na entrada do estacionamento como nos caixas assistidos, tabela de preços de uso do Estacionamento atualizadas e informativo de interesse público relativo a atividades do estacionamento.

12- DOS PRAZOS:

12.1- Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de conclusão da obra, e mantê-la sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela PERMITENTE ou quando autorizado por esta.

12.2- Não será concedida prorrogação de prazo contratual em função de atrasos na obtenção de licenciamento ambiental ou para cumprimento de quaisquer tipos de exigências legais.

12.3- A partir da data de assinatura do contrato, a PERMISSONÁRIA poderá operar os estacionamentos em caráter emergencial, desde que as obras e/ou serviços de adequação não interfiram no bom e fiel cumprimento da atividade.

12.4- Fica definido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para a PERMISSONÁRIA concluir todas as adequações e implantações necessárias à realização das atividades objeto desta licitação.

12.5- O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos para a PERMISSONÁRIA incorrerá nas cominações previstas no Termo de Referência.

13- DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

13.1- A PERMISSONÁRIA poderá contratar empresas para a realização dos projetos e obras necessárias, ficando, porém, como única responsável pelos serviços realizados.

13.2- A PERMISSONÁRIA deverá providenciar o adequado isolamento em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior a descarga e estocagem de materiais necessários e os operários que nela trabalhem.

13.3- Fica assegurado à PERMITENTE o direito de inspeção e fiscalização, a quaisquer obras, instalações ou outras benfeitorias, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, vetando total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas de conformidade com os projetos previamente aprovados.

14- DA MANUTENÇÃO:

14.1- A PERMISSONÁRIA deverá prestar manutenção integral em todas as instalações edificadas, equipamentos e sistema instalados nos estacionamentos, manutenção total da sinalização vertical e horizontal, pintura de meio fio, vegetação, limpeza além da manutenção da iluminação por todo período de vigência contratual.

14.2- A PERMISSONÁRIA deverá atender ao chamado técnico da PERMITENTE num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

15- DAS NORMAS TÉCNICAS:

15.1- Todos os serviços de instalação dos equipamentos deverão obedecer às normas técnicas vigentes durante todo o período contratual.

16- DIREITOS E DEVERES DO PODER PERMITENTE:

16.1- Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos.

16.2- Notificar a PERMISSONÁRIA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

16.3- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

16.4- Fornecer à PERMISSONÁRIA todos os esclarecimentos e apoio necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o bom desempenho dos serviços ora permitidos.

17- DIREITOS E DEVERES DA PERMISSONÁRIA:

17.1- Prestar os serviços de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2- Respeitar o limite definido para vagas de mensalistas descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

17.3- Responder quaisquer questionamentos feitos pela PERMITENTE por escrito;

17.4- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE;

17.5- Sempre que convocado pela PERMITENTE participar de reuniões sobre a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

17.6- Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

17.7- Prestar esclarecimentos solicitados pela PERMITENTE, bem como informar e manter atualizado o número de telefone, endereço eletrônico e o responsável técnico da PERMISSONÁRIA;

17.8- A PERMISSONÁRIA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;

17.9- Corrigir os serviços prestados considerados pela PERMITENTE, através de seu Fiscal do contrato, insatisfatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação do mesmo;

17.10- Efetuar o repasse mensal até o décimo dia corrente do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

17.11- Emitir relatório mensal de faturamento dos estacionamento e encaminhar ao Órgão PERMITENTE conjuntamente com a cópia da documentação comprobatória da despesa (NFS e etc.).

17.12- Permitir, a qualquer momento, auditoria e fiscalização por parte da PERMITENTE, seja no sistema ou in loco;

17.13- Recolher mensalmente o ISS, respeitando o enquadramento e regime de tributação da PERMISSONÁRIA junto à Receita Federal, referente à prestação de serviço mensal junto ao município de Feira de Santana.

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A PERMISSONÁRIA terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento de sua utilização.

18.2- A PERMITENTE designará um servidor, o qual fiscalizará e anotará em registro próprio quaisquer irregularidades ou ocorrências que se oponha às normas deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.3- Deverá ser assegurado, sempre que necessário, ao fiscal da PERMITENTE, livre acesso aos espaços ocupados pela PERMISSONÁRIA.

19- DO REAJUSTE DE PREÇOS PRÁTICOS PARA OS USUÁRIOS:

19.1- As tarifas somente poderão ser reajustadas depois de decorridos 12 (doze) meses, da data de assinatura do termo de PERMISSÃO, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e fornecido pelo IBGE.

20. DO REPASSE MENSAL:

20.1- PREÇO MÍNIMO MENSAL FIXO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que corresponderá ao valor ofertado na proposta comercial pela área descrita no item 4.1, não podendo ser ofertado valor inferior;

20.2- PERCENTUAL FIXO DE 20% (vinte por cento): sobre o que exceder o faturamento bruto mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Exemplificando: faturamento mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); excedeu R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do faturamento previsto, aplicado os 20% (vinte por cento), a Prefeitura terá R\$ 2.000,00 a mais, ficando nesse mês a permissão no importe total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

20.3- O repasse mensal deverá ser efetuado até o décimo dia corrente do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

20.4- O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, considerando como data base inicial para efetivação do reajuste, a data da apresentação da proposta da licitação, corrigida pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e fornecido pelo IBGE.

21- DA VIGÊNCIA:

21.1- O prazo de vigência da PERMISSÃO será de 120 (cento e vinte) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se for vantagem para o município, com base em estudos técnicos realizados de verificação de viabilidade.

22- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

22.1- Não haverá necessidade de recurso orçamentário e financeiro para o Município em decorrência do objeto desta Permissão.

23- DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

23.1- Padrões de Desempenho e Qualidade: A Contratada compromete-se a prestar os SERVIÇOS, valendo-se dos meios previstos em contrato, com base nos seguintes parâmetros de qualidade:

23.1.1- Disponibilidade de plataforma para acolhimento das críticas - As tentativas de contato que não resultem em comunicação com a Central de Atendimento, não deverão exceder 5% dos casos;

23.1.2- Grau de satisfação do usuário – Qualidade do atendimento, conhecimento do assunto tratado. Ao final de cada atendimento o usuário deve ser convidado a avaliar o serviço prestado. A Avaliação Média (AVM) não deve ser inferior a 04 (quatro). A escala para avaliação vai de 01 (um) a 05 (cinco) aonde 01 (um) significa muito insatisfeito e 05 (cinco) significa muito satisfeito. A AVM será o resultado da soma do total de notas aferidas dividido pelo nº de ligações atendidas no período de 01 (um) mês;

23.1.3- Atraso injustificado para a execução do objeto, no prazo definido para cada demanda, conforme contido em contrato;

23.1.4- Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela. A empresa deve cumprir com todas as obrigações, observados os prazos e condições previstos em contrato.

ITEM	OCORRÊNCIAS MENSAIS	PONTOS
A	Indisponibilidade da CENTRAL DE ATENDIMENTO em mais de 1% dos atendimentos.	1
B	Avaliação Média (AVM) inferior a 04 (quatro).	1
C	Atraso injustificado para a execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias.	0,2 p/ dia
D	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela. Pontuação por evento.	0,5

Para fins de Nota Mensal de Avaliação (NMA), deverão ser observados:	
NMA	SANÇÃO
de 2 a 3,9	Advertência
de 4 a 4,9	Multa correspondente a 1% do valor faturado no mês de aplicação da sanção
de 5 a 5,9	Multa correspondente a 3% do valor faturado no mês de aplicação da sanção
de 6 a 6,9	Multa correspondente a 5% do valor faturado no mês de aplicação da sanção
de 7 a 7,9	Multa correspondente a 7% do valor faturado no mês de aplicação da sanção
8 OU ACIMA	Multa correspondente a 10% do valor faturado no mês de aplicação da sanção

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- O número de vagas do estacionamento poderá sofrer alteração e ser readequado de acordo com a necessidade operacional e a configuração física da área, desde que obedeçam às normas vigentes;

24.2- Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, a execução de todas as atividades de gerenciamento e administração, de operação, de conservação dos estacionamentos previstos neste Termo de Referência.

ANEXO A - PLANTA ESTACIONAMENTO



PLANTA SITUAÇÃO

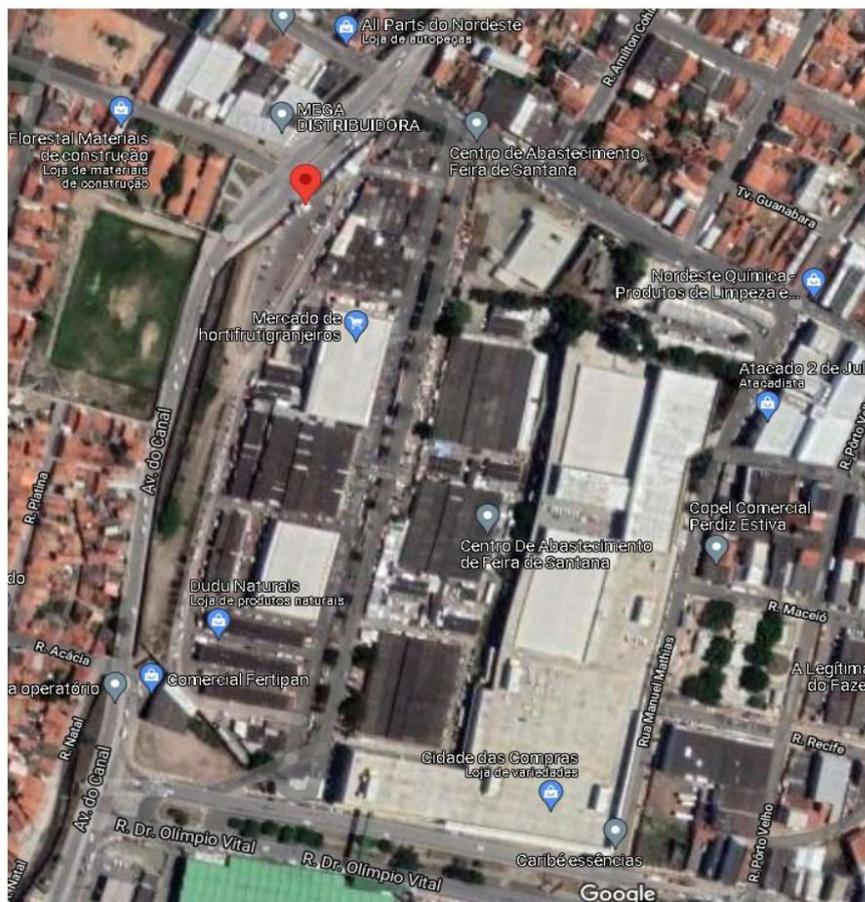
Rua: 4 Travessa Iençóis, 16 - Rua Nova, Feira de Santana - BA, 40301-110

Referência: Estacionamento Centro de Abastecimentos

Coordenadas:

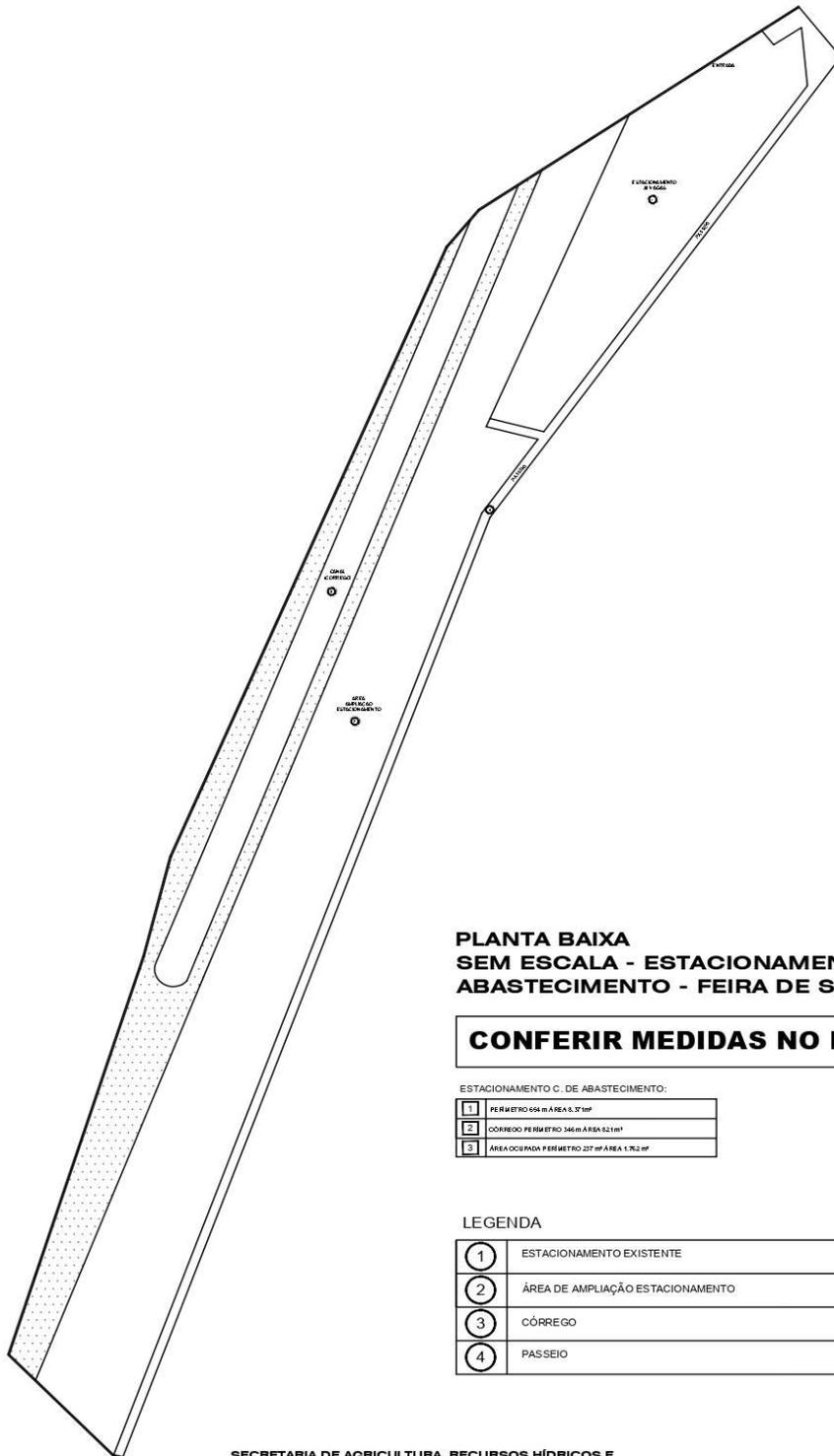
12°15'01.8"S 38°58'19.7"W

-12.250505, -38.972124



<https://www.google.com/maps/place/12%C2%B015'01.8%22S+38%C2%B058'19.7%22W/@-12.2520414,-38.9720282,650m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x0:0x6761c43db0ee1c3d!7e2!8m2!3d-12.2505053!4d-38.9721238?hl=pt-BR>

ANEXO B - PLANTA BAIXA DO ESTACIONAMENTO



**PLANTA BAIXA
SEM ESCALA - ESTACIONAMENTO CENTRO DE
ABASTECIMENTO - FEIRA DE SANTANA BA.**

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

ESTACIONAMENTO C. DE ABASTECIMENTO:

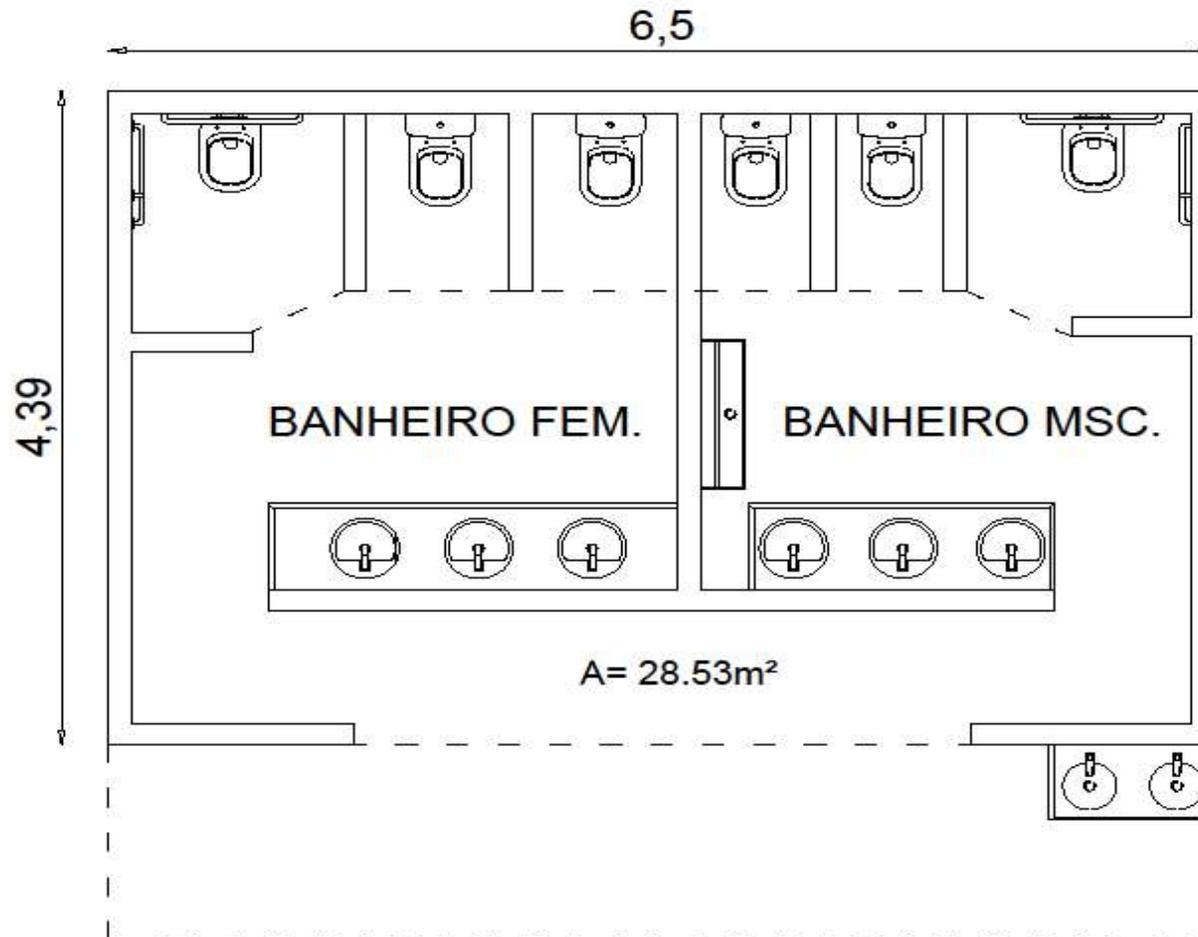
1	PERÍMETRO 658 m ÁREA 13.371m²
2	CÓRREGO PERÍMETRO 346 m ÁREA 621m²
3	ÁREA OCUPADA PERÍMETRO 217 m² ÁREA 1.762 m²

LEGENDA

1	ESTACIONAMENTO EXISTENTE
2	ÁREA DE AMPLIAÇÃO ESTACIONAMENTO
3	CÓRREGO
4	PASSEIO

ANEXO C - BANHEIRO

CROQUI - Banheiro estacionamento





ANEXO II
MODELO DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO nº 009-2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2022

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total de R\$ () foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de vigência previsto para PERMISSÃO dos serviços é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do Edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009-2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MAIOR OFERTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2022

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Permissão de uso administrativo de espaço público a terceiro para administração, controle, exploração comercial e manutenção do estacionamento rotativo de carros e/ou caminhões, bem como sanitário público presente no local, do Centro de Abastecimento de FSA, acesso pela Avenida do Canal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Permissão de uso administrativo de espaço público a terceiro para administração, controle, exploração comercial e manutenção do estacionamento rotativo de carros e/ou caminhões, bem como sanitário público presente no local, do Centro de Abastecimento de FSA, acesso pela Avenida do Canal.	Und	1		
Valor Estimado Mensal					R\$
Valor Estimado (120 meses)					R\$

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO V
ORÇAMENTO BÁSICO

Permissão de uso administrativo de espaço público a terceiro para administração, controle, exploração comercial e manutenção do estacionamento rotativo de carros e/ou caminhões, bem como sanitário público presente no local, do Centro de Abastecimento de FSA, acesso pela Avenida do Canal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Permissão de uso administrativo de espaço público a terceiro para administração, controle, exploração comercial e manutenção do estacionamento rotativo de carros e/ou caminhões, bem como sanitário público presente no local, do Centro de Abastecimento de FSA, acesso pela Avenida do Canal.	UN	1	60.000,00	60.000,00
Valor Total					R\$ 60.000,00

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO

Termo de permissão que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo Art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **PERMITENTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, denominada **PERMISSIONÁRIA**, sob **Licitação nº 009-2022, Concorrência Pública nº 001-2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Permissão de uso administrativo de espaço público a terceiro para administração, controle, exploração comercial e manutenção do estacionamento rotativo de carros e/ou caminhões, bem como sanitário público presente no local, do Centro de Abastecimento de FSA, acesso pela Avenida do Canal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **120 (cento vinte) meses** a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições: A Permissionária deverá proceder o pagamento à Prefeitura Municipal de Feira de Santana no valor de **R\$ ()**, até o décimo dia corrente do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria da Fazenda deste Município.

3.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do termo permissionário, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, considerando como data base inicial para efetivação do reajuste, a data da apresentação da proposta da licitação, corrigida pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto.

5.2. Notificar a PERMISSIONÁRIA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

5.4 - Fornecer à PERMISSONÁRIA todos os esclarecimentos e apoio necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o bom desempenho dos serviços ora permitidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 6.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.2. Respeitar o limite definido para vagas de mensalistas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.3. Responder quaisquer questionamentos feitos pela PERMITENTE por escrito;
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE;
- 6.5. Sempre que convocado pela PERMITENTE participar de reuniões sobre a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- 6.6. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.7. Prestar esclarecimentos solicitados pela PERMITENTE, bem como informar e manter atualizado o número de telefone, endereço eletrônico e o responsável técnico da PERMISSONÁRIA;
- 6.8. A PERMISSONÁRIA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;
- 6.9. Corrigir os serviços prestados considerados pela PERMITENTE, através de seu Fiscal do contrato, insatisfatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação do mesmo;
- 6.10. Efetuar o repasse mensal até o décimo dia corrente do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 6.11. Emitir relatório mensal de faturamento dos estacionamento e encaminhar ao Órgão PERMITENTE conjuntamente com a cópia da documentação comprobatória da despesa (NFS e etc.).
- 6.12. Permitir, a qualquer momento, auditoria e fiscalização por parte da PERMITENTE, seja no sistema ou in loco;
- 6.13. Recolher mensalmente o ISS, respeitando o enquadramento e regime de tributação da PERMISSONÁRIA junto à Receita Federal, referente à prestação de serviço mensal junto ao município de Feira de Santana.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.
- 7.2. As comunicações entre a fiscalização e a contratada serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 7.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à contratada, nos termos deste Edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da permissionária.
- 7.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 7.5. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do Art. 185 da Lei 9.433/05.

8.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do Art. 184 e II, III e V do Art. 185 da Lei 9.433/05.

8.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

9.2. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no Art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no Art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A PERMISSONÁRIA deverá providenciar, para efeito de garantia, na modalidade Caução, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ofertado na proposta vencedora, nos termos do Art. 56, § 1, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.



CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

14.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

14.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e duas para o Registro Legal.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44.001-584
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO
AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO nº 009-2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2022

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Art. 98, inciso V, da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO nº 009-2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2022

DECLARAMOS expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

LICITAÇÃO nº 009-2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44.001-584
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO X

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO nº 009-2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2022

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

LICITAÇÃO nº 009-2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001-2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante:

RG e CPF

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA.**